



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Despacho n.º 12/2024:

Dando fim, por conveniência do serviço, à mobilidade de Elisangela Neusa Cabral Borges, Técnico Nível I, do quadro da Câmara Municipal de Santa Catarina, requisitada no Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.1280

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do despacho n.º 50/2024:

Nomeando os Terceiros Secretários conforme se indicam.1281

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional:

Aviso n.º 27/2024:

Citando Helton Elvis Pereira Soares de Carvalho, Agente de 1ª Classe da PN, efetivo da Esquadra de Palmarejo do CRSSM, ausente, na parte incerta, para no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar a sua defesa.1281

	MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS
	<i>Instituto do Património Cultural:</i>
	Extrato do Despacho n.º 1223/2024:
	Prorrogando a Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano a Ivalena Delgado Rosário, Técnico Nível II, do Quadro do Instituto do Património Cultural.....1281
	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
	<i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i>
Extrato de Contrato de Gestão n.º 138/2024:	
Contratando Policarpo Augusto Alves Furtado de Carvalho, para exercer o cargo de Diretor Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça.....1281	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE	
Extrato de Contrato de Gestão n.º 139/2024:	
Rescindindo a seu pedido o Contrato de Trabalho celebrado entre o Ministério da Agricultura e Ambiente e Adelino Mendes de Pina.....1281	
Extracto de despacho n.º 1224/2024:	
Concedendo Licença sem Vencimento a José Afonso Tavares Furtado, Assistente Técnico Nível I, da Delegação da Brava do MAA.....1281	
Extracto de despacho n.º 1225/2024:	
Autorizando o regresso ao serviço Vivieni Marina Lopes Gonçalves, Técnico Nível I, da Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do MAA.....1281	
PARTE E	AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR - ARES
	Despacho n.º 032/ARES/2024:
	Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado em Jornalismo de Investigação da Universidade Lusófona de Cabo Verde.....1282
	Despacho n.º 033/ARES/2024:
	Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado em Jornalismo de Investigação da Universidade Lusófona de Cabo Verde.....1282
	Despacho n.º 035/ARES/2024:
Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Engenharia Informática de Computadores da Universidade Lusófona de Cabo Verde..... 1283	
Despacho n.º 036/ARES/2024:	
Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Engenharia Informática de Computadores da Universidade Lusófona de Cabo Verde..... 1283	

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Despacho n.º 12/2024

de 19 de abril de 2022

Do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, nos termos da competência subdelegada por Despacho n.º 45/2022, de S.E. O Secretário de Estado das Finanças,

É dada por finda, por conveniência do serviço, a mobilidade de Elisângela Neusa Cabral Borges, Técnico Nível I, do quadro da Câmara Municipal de Santa Catarina, requisitada desde 13 de março de 2020, no Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei 54/2009, de 7 de dezembro, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2024.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, aos 28 de agosto de 2024. — O Diretor-geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO
E INTEGRAÇÃO REGIONAL**

**Direção Geral do Planeamento, Orçamento
e Gestão**

Extrato do despacho nº 50/2024. — De S. Ex^a o Ministro dos
Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional.

De 15 de julho de 2024

Ao abrigo do artigo 11º alínea f) e dos artigos 12º e 13º do Decreto-lei n.
º35/2020, de 26 de março de 2020, são nomeados os 5 Terceiros Secretários
de Embaixada aprovados no Concurso nº01/MNEC/2019.

É de se referir que todos os candidatos (vide o Quadro 1), serão
dispensados do estágio probatório, ao abrigo do art.º 13 do Decreto
nº43/2024 de 12 de agosto, por terem desempenhado funções que conferem
experiência profissional relevantes na área da Diplomacia.

Quadro 1

1	Rito Lopes Correia	14	Selecionado/a
2	Paulo Freire Garcia Monteiro	13,71	Selecionado/a
3	António Francisco Gomes Miranda	13,21	Selecionado/a
4	Bruniguel Santiago Andrade	13,15	Selecionado/a
5	Vasco Fernandes Monteiro	13,12	Selecionado/a

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério
dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, Praia,
aos 4 de setembro de 2024. — O Diretor Geral, *Silvestre B. Mendes*

—o—o—

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA**

Direção Nacional da Polícia Nacional

Aviso n.º 27/2024

Nos termos do artº 83º, conjugado com o nº 4 do artº 95º, ambos
do Decreto legislativo nº 9/2010, de 28 de setembro, que aprova o
regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da polícia nacional, fica
citado que o Senhor Helton Elvis Pereira Soares de Carvalho, mcp
“Catem”, Agente de 1ª Classe da PN, solteiro, nascido em 19 de abril de
1991, filho de Fernando Jorge Soares de Carvalho e de Maria Helena
Pereira Semedo, natural de Nossa senhora da Graça, residente nesta
Cidade, efetivo da Esquadra de Palmarejo do CRSSM, ausente fora do
país na parte incerta da Europa ou América, para no prazo máximo de
45 (quarenta e cinco) dias, contadas a partir da data da publicação no
Boletim Oficial, apresentar, querendo a sua defesa por escrito, no Processo
Disciplinar Nº 24PRADIS0019, por abandono de lugar contra si ou por
intermédio do seu Advogado, consultar o processo, junto da secretaria
da Esquadra Piquete, dentro do horário normal do funcionamento da
administração pública.

Esquadra Piquete, aos 28 de agosto de 2023. — A instrutora,
Subcomissário da P.N, *Maria Eloisa Semedo Lopes*

—o—o—

**MINISTÉRIO DAS INDÚSTRIAS
CRIATIVAS**

Instituto do Património Cultural

Extrato do Despacho n.º 1223/2024. — De S. Ex^a o Ministro
da Cultura e das Indústrias Criativas,

De 01 de agosto de 2024

Ivalena Delgado Rosário, Técnico Nível II, de Contrato Indeterminado
com o Instituto do Património Cultural – prorrogada sua licença
sem vencimento por 1 (um) ano, ao abrigo do ponto 1, do artigo 48º
do Decreto-lei nº 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01
de setembro de 2024.

Instituto do Património Cultural, na Praia, aos 30 de agosto de 2024.
— A Presidente, *Ana Samira Silva Baessa*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**Direção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extrato de Contrato de Gestão n.º 138/2024

De 24 de junho de 2024

Policarpo Augusto Alves Furtado de Carvalho, licenciado em Economia
e em Gestão Bancária e Seguradora, é contratado, mediante contrato de
gestão, para exercer o cargo de Diretor Geral de Planeamento, Orçamento
e Gestão do Ministério da Justiça, ao abrigo do disposto nos artigos
23º e 27º do Decreto-lei nº 59/2014 de 04 de novembro, conjugado com
os artigos 65º a 68º, da Lei nº 20/X/2023, de 24 de março, e com os nºs
1 e 3 do artigo 20º do Decreto-lei nº 77/2021, de 10 de novembro, com
efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

Os encargos correspondentes são suportados pela rubrica
02.01.01.01.03-Pessoal Contratado, do centro de custo 40.10.15.05.02
– Direção de Orçamento e Gestão – (2024 DES) TES (Rec_Ac), inscrito
no orçamento do Ministério da Justiça.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério
da Justiça, Praia, aos 04 de setembro de 2024. — PºO Diretor Geral,
(DGPOG)



—o—o—

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E AMBIENTE**

Extrato de Contrato de Gestão n.º 139/2024

Rescisão de Contrato de Trabalho a Termo Pelo Trabalhador

É rescindido, a seu pedido, nos termos do artigo 243º do Código
Laboral, o Contrato de Trabalho a Termo celebrado em 12 de novembro
de 2014, entre o Ministério da Agricultura e Ambiente e o Senhor
Adelino Mendes de Pina, Apoio Operacional Nível III, com efeitos a
partir de 25 de maio de 2024.

Praia, 04 de setembro de 2024. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia
Francês Lima Tavares*

Extracto de despacho n.º 1224/2024. — De S. Ex^a o Ministro
da Agricultura e Ambiente

De 02 de setembro de 2024

É concedida licença sem vencimento ao Senhor José Afonso Tavares
Furtado, Assistente Técnico Nível I, contratado do Ministério da Agricultura
e Ambiente na Delegação da Brava, nos termos do nº 1, do art.º 48º do
Decreto-lei nº 3/2010, de 08 de março, por um período de 1 (um) ano,
com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro
e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, 04
de setembro de 2024. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês
Lima Tavares*

Extracto de despacho n.º 1225/2024. — De S. Ex^a o Ministro
da Agricultura e Ambiente

De 02 de setembro de 2024

É autorizada o regresso ao serviço a Senhora Vivienne Marina Lopes
Gonçalves, Técnico Nível I, contratada do Ministério da Agricultura
e Ambiente na Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária,
nos termos do nº 4, do art.º 46º do Decreto-lei nº 3/2010, de 08 de março,
com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro
e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, 04
de setembro de 2024. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês
Lima Tavares*

PARTE E**AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR - ARES****Despacho n.º 032/ARES/2024****de 16 de agosto de 2024**

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado em Jornalismo de Investigação da Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), *a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;*

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Mestrado em Jornalismo de Investigação, para funcionamento na Unidade Orgânica da Praia, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS SOCIAIS (CS)	250	750	25
CIÊNCIAS SOCIAIS, JORNALISMO E INFORMAÇÃO (CSJI)	650	1950	65
COMUNICAÇÃO (COM)	50	150	5
DIREITO (DIR)	50	150	5
HUMANIDADES (HUM)	200	600	20
Total	1200	3600	120

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Mestrado em Jornalismo de Investigação, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica da Praia, para funcionamento a partir do ano académico 2024/2025, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, 16 de agosto de 2024. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva***Despacho n.º 033/ARES/2024****De 16 de agosto de 2024**

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado em Jornalismo de Investigação da Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), *a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;*

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Mestrado em Jornalismo de Investigação, para funcionamento na Unidade Orgânica do Mindelo, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS SOCIAIS (CS)	250	750	25
CIÊNCIAS SOCIAIS, JORNALISMO E INFORMAÇÃO (CSJI)	600	1800	60
COMUNICAÇÃO (COM)	50	150	5
DIREITO (DIR)	50	150	5
HUMANIDADES (HUM)	250	750	25
Total	1200	3600	120

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Mestrado em Jornalismo de Investigação, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica do Mindelo, para funcionamento a partir do ano académico 2024/2025, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, 16 de agosto de 2024. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*

Despacho n.º 035/ARES/2024**De 22 de agosto de 2024**

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Engenharia Informática de Computadores da Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), *a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior*;

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Engenharia Informática de Computadores, para funcionamento na Unidade Orgânica da Praia, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIAS (CET)	1620	4520	162
CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS (CSH)	60	160	6
FÍSICA (FIS)	120	320	12
LÍNGUAS (LING)	240	640	24
MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (MEST)	360	960	36
Total	2400	6600	240

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Engenharia Informática de Computadores, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica da Praia, para funcionamento a partir do ano académico 2024/2025, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, 22 de agosto de 2024. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*

Despacho n.º 036/ARES/2024**de 22 de agosto de 2024**

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Engenharia Informática de Computadores da Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), *a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior*;

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Engenharia Informática de Computadores, para funcionamento na Unidade Orgânica do Mindelo, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIAS (CET)	1500	4200	150
CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS (CSH)	60	160	6
FÍSICA (FIS)	120	320	12
LÍNGUAS (LING)	240	640	24
MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (MEST)	480	1280	48
Total	2400	6600	240

4

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Engenharia Informática de Computadores, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica do Mindelo, para funcionamento a partir do ano académico 2024/2025, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 22 de agosto de 2024. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no Artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de Publicação de associação 417/2024:

Certifico, narrativamente para efeito de publicação que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada: “ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA E ARTES – EMMA”340

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande na Cidade de Ponta do Sol

Extrato de Publicação de associação 417/2024

A NOTARIA, DJAMILA ROCHA DELGADO

EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da lei nº 25/VI/2003, de 21 de julho, que no dia quinze do mês de abril, do ano dois mil e vinte e quatro, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA E ARTES - EMMA, nif - 300682107, com sede social na freguesia de Nossa as Senhora do Rosário, Ribeira Grande; A EMMA tem por objeto promover e divulgar a música cabo-verdeana tradicional e moderna, como instrumento de desenvolvimento da pessoa humana como produtora e consumidora da nossa cultura; incentivar e ajudar as crianças, principalmente as mais desfavorecidas e jovens no ensino e aprendizagem da música cabo-verdeana e sua inserção no mundo global; ajudar através da sua atividade no combate ao alcoolismo, a prostituição e a toxicod dependência; investigar, divulgar e promover novas criações de música tradicionais e estrangeiras; desenvolver a cooperação entre associações nacionais e estrangeiras com os mesmos objetivos.

Orgãos sociais: Assembleia-Geral: Presidente – Manuel de Lourdes Santos; Secretária – Lúcia Ângela Miranda; Vogal – António Carlos Fortes; Conselho Diretivo: Presidente: Armindo António Fortes Dias; Vice-Presidente: Júlio Néstor Lima Medina; Tesoureiro – Willian César Santos Sousa; Secretário – Fortúnio Manuel Santos Neves; Conselho Fiscal: Presidente – Érico António Monteiro Sousa; vice-presidente: Cliver John Gomes Mota Secretário – Vladimiro Lenine Gomes dos Santos; Conselho de disciplina: presidente – José de Ressurreição Fortes; vice presidente – Beatriz Hermínio Provinciana Medina; Secretário: Herculano Oliveira da Luz.

Representação - A EMMA é representada perante terceiros, em juízo e fora dele, ativa e passivamente pelo Presidente da direção que é substituído nos impedimentos pelo vice-presidente ou por outro socio por ele indicado. Para movimentação de fundos da escola são necessárias três assinaturas, sendo uma delas obrigatoriamente o do presidente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande na Cidade de Ponta do Sol, aos 03 de setembro de 2024. — A Notaria, *Djamila Rocha Delgado*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INCV

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no Artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º8/2011, de 31 de Janeiro.